



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - CMA

(ao PL nº 4.996, de 2019)

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 40, §5º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterado pelo Projeto de Lei nº 4.996, de 2019:

“Art. 40.....

.....
§5º.....

.....
IV – descrição detalhada dos recursos humanos e materiais empregados nas ações vinculadas à Política.”

JUSTIFICAÇÃO

Complementando a louvável iniciativa do Senador Alessandro Vieira, pretende-se, com esta emenda, acrescentar informações que deverão ser prestadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no âmbito da avaliação do cumprimento da Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com objetivo de permitir uma melhor avaliação sobre as eventuais deficiências e limitações das ações implementadas.

Apesar de detalhes sobre a execução financeira já oferecerem informações importantes sobre a eficácia da implementação daquela política, com frequência, é impossível extrair dali informações básicas como o número de servidores atuando nesta seara e os equipamentos que se encontram à sua disposição. Apenas municiados destas informações, será possível avaliar a adequação (ou não) dos recursos humanos e materiais à disposição para a implementação da política de combate a queimadas e a eventual necessidade de incrementá-los.

SF/21405.34728-30



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Plenário,

Senador FABIANO CONTARATO

|||||
SF/21405.34728-30